

INTERESSADA: INTERNE EDUCAÇÃO LTDA/UNINTERNE – RECIFE/PE
ASSUNTO: MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO DA INSTITUIÇÃO
RELATOR: CONSELHEIRO PEDRO NUNES FILHO
PROCESSO Nº 109/2016 *Publicado no DOE de 30/09/2016 pela Portaria SEE nº 4635/2016, de 29/09/2016*
PARECER CEE/PE Nº 084/2016-CEB *APROVADO PELO PLENÁRIO EM 22/08/2016*

I – RELATÓRIO:

A INTERNE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 19.440.201/0001-38, localizada na Rua Marques do Amorim, nº 356-B, Boa Vista, Recife, PE, mantenedora da UNINTERNE, solicita a este Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, por meio do Ofício nº 03/2016, datado de 06 de junho de 2016, mudança de denominação do nome de fantasia da UNINTERNE para INTERNE EDUCAÇÃO, para o que apresenta a seguinte documentação:

- Ofício dirigido ao Presidente do CEE-PE;
- Documento oficial e atualizado do contrato social;
- Cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa jurídica – CNPJ;
- Certidões negativas de débitos atualizadas para com a seguridade social, para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Receita Federal;
- Regimento da instituição com alteração.

II – ANÁLISE:

A INTERNE EDUCAÇÃO LTDA solicita deste Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, que autorize a mudança de seu nome de fantasia de UNINTERNE para INTERNE EDUCAÇÃO.

Do exame da documentação acostada, verifica-se que a requerente apresentou todos os documentos necessários ao pleito, além de encontrar-se regular em relação ao cumprimento das obrigações tributárias e sociais.

O contrato social foi alterado, constando a modificação solicitada da cláusula primeira do referido instrumento societário. O novo nome de fantasia, INTERNE EDUCAÇÃO, encontra-se também no regimento interno para este fim modificado e no cadastro do CNPJ.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, e não encontrando qualquer impedimento legal e prejuízo social que prejudique o referido pedido, votamos pelo deferimento do pleito de autorização para a Mudança de Denominação do nome de fantasia de UNINTERNE para INTERNE EDUCAÇÃO, instituição mantida pela empresa INTERNE EDUCAÇÃO LTDA, CNPJ 19.440.201/0001-38, localizada na Rua Marques do Amorim, nº 356-B, Boa Vista, Recife, PE.

Dê-se ciência à interessada e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 15 de agosto de 2016.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente e Relator
MARIA ELIZABETE GOMES RAMOS – Vice-Presidente
ANA COELHO VIEIRA SELVA
CLEIDIMAR BARBOSA DOS SANTOS
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
MARIA IÊDA NOGUEIRA
PAULO MUNIZ LOPES
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 22 de agosto de 2016.

Ricardo Chaves Lima
Presidente